LEI Nº 2.810, DE 01 DE JUNHO DE 2.010

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 394.200,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), objetivando atender despesas de investimento, especificamente com a pavimentação asfáltica de diversas ruas no Jardim Santo André neste município, com recursos do Governo Federal através do Ministério das Cidades/Caixa de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.03 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO/DESENV.

01.03.01 – GABINETE DO DIRETOR - PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

50 - 449051 Obras e Instalações ..... R$ 394.200,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1545100041001 – Infraestrutura Urbana ..... R$ 394.200,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do repasse a ser efetuado pelo Governo Federal, através do Ministério das Cidades/Caixa, mediante contrato a ser assinado com o Município de São João da Boa Vista na importância de R$ R$ 394.200,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º desta lei no PPA 2010/2013, e na LDO para o exercício de 2010.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dez (01.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal